

Lei nº 582/66

« Abre crédito especial de CR\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas referentes a construções de escolas, ou prédios escolares no município.

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

artigo 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito especial de CR\$ 4.000.000- (Quatro milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas referentes a construções de escolas, ou prédios escolares em todo o município.

artigo 2º Este crédito será coberto com operações de crédito que, o poder executivo fica autorizado a realizar.

artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ação, rogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 15 de  
Junho de 1966.

Rodil Moxari - Prefeito Municipal

Registada e publicada na secretaria do prefeito municipal em  
data supra.

Chavesma